

RESOLUÇÃO Nº 18/2020-PBQ

Regulamenta o Art. 3º da Resolução
17/2020-PBQ para o quadriênio 2021-
2024.

Considerando o contido nos Artigos 11 e 17 do Regulamento dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução 13/2018-CEP;

Considerando o contido nos Artigos 9, 12 e 13 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica - PBQ da UEM (Resolução 01/2019-PBQ);

Considerando o contido na Resolução 17/2020-PBQ;

Considerando o contido na Portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, da CAPES;

Considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, em 11/12/2020 e ATA 06;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O credenciamento e credenciamento de docentes no PBQ para o quadriênio 2021-2024 deverá ser feito seguindo os critérios definidos pela Portaria 81/2016-CAPES e Resolução 17/2020-PBQ, assim como alcançar a pontuação mínima em artigos científicos publicados estipulados como base o novo Qualis CAPES, área da Ciências Biológicas II.

Art. 2º. A pontuação mínima a ser atingida para o credenciamento e credenciamento docente no PBQ para o quadriênio 2021-2024 será de 500 pontos obtidos no quadriênio.

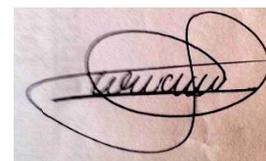
§ 1º. A pontuação dos artigos publicados ou aceitos para publicação será definida conforme disposto na reunião quadrienal de 2021. Os artigos não classificados para o quadriênio no novo Qualis CAPES serão computados conforme fator de impacto definido pela CAPES para a classificação de artigos neste quadriênio.

§ 2º. A pontuação dos artigos será dobrada quando o mesmo tiver a participação do discente do PBQ como primeiro autor ou o docente do Programa como autor de correspondência.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 11 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Jurandir Fernando Comar
Coordenador